PUBLICADO
Em 18/12/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 598 de 18 de dezembro de 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Magalhães de Almeida para o **exercício de 2024**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Magalhães de Almeida (MA) para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 117.191.060,00** (Cento e Dezessete Milhões Cento e Noventa e Um Mil e Sessenta Reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R$ 92.885.710,00 (Noventa e Dois Milhões Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil Setecentos e Dez Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 24.305.350,00 (Vinte e Quatro Milhões Trezentos e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta Reais);

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes (1).....	**R$**	**111.796.070,00**
Receita Tributária	R$	2.872.000,00
Receita de Contribuições	R$	186.100,00
Receita Patrimonial	R$	605.838,00
Transferências Correntes	R$	114.272.607,00
Outras Receitas Correntes	R$	0,00
Ded. da Receita p/ form. FUNDEB (2)	**R$**	**-6.140.475,00**
Receita de Capital (3)	**R$**	**5.394.990,00**
Operações de Crédito	R$	-
Alienação de Bens	R$	278.000,00
Amortização de Empréstimos	R$	-
Transferência de Capital	R$	5.116.990,00
RECEITA TOTAL: (1-2+3).....	**R$**	**117.191.060,00**

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 – Legislativa	R$ 2.428.900,00
02 – Judiciária	R$ 993.900,00
04 – Administração	R$ 6.294.940,00
06 – Segurança Pública	R$ 402.280,00
08 – Assistência Social	R$ 2.422.990,00
09 – Previdência Social	R$ 104.900,00
10 – Saúde	R$ 21.777.460,00
12 – Educação	R$ 62.287.410,00
13 – Cultura	R$ 1.541.750,00
14 – Direitos da Cidadania	R$ 14.640,00
15 – Urbanismo	R$ 2.799.130,00
16 – Habitação	R$ 169.120,00
17 – Saneamento	R$ 4.020.120,00
18 – Gestão Ambiental	R$ 33.600,00
20 – Agricultura	R$ 1.086,500,00
24 – Comunicações	R$ 55.920,00
25 – Energia	R$ 1.338.090,00
26 – Transporte	R$ 5.807.300,00
27 – Desporto e Lazer	R$ 964.960,00
28 – Encargos Especiais	R$ 1.167.000,00
99 – Reserva de Contingência R$	R$ 1.480.000,00
TOTAL:.....	**R$ 117.191.060,00**

II - Por Órgão da Administração

0101 – Câmara Municipal	R$ 2.428.900,00
0201 – Gabinete do Prefeito	R$ 1.582.840,00
0202 – Controladoria Geral do Município	R$ 71.840,00
0203 – Procuradoria Geral do Município	R$ 283.120,00
0204 – Secretaria Mun. de Administração	R$ 1.688.330,00
0205 – Secretaria Mun. de Finanças	R$ 2.774.410,00
0206 – Sec. Mun. Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação	R$ 6.400.700,00
020601 – FUNDEB	R$ 56.066.630,00

0207 – Secretaria Municipal de Saúde	R$ 8.904.420,00
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 16.628.840,00
0208 – Sec. Mun. de Assistência Social	R$ 1.382.610,00
020801 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 960.060,00
020802 – FUNDO MUN. INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	R$ 80.320,00
0209 – Sec. Mun. de Esporte e Comunicação	R$ 1.143.370,00
0210 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo	R$ 1.541.750,00
0211 – Sec. Mun. Infraestrutura, Serviços Urbanos e Paisagismo	R$ 12.122.370,00
0212 – Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio-Ambiente	R$ 1.086.650,00
0213 – Sec. de Cidadania e Direitos Humanos	R$ 292.900,00
0214 – Secretaria Municipal de Juventude	R$ 271.000,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 1.480.000,00
TOTAL:.....	**R$ 117.191.060,00**

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 – suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

2 – suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida (MA), em 18 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARVALHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei nº 598/2023, foi publicada em 18/12/2023, no Mural da Prefeitura, e conforme o artigo 147, inciso IX da Constituição do Estado, artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 490/2017, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Município-DOEM.

Iltamar A. Cavalcante
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria nº 040/2022-GP